



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Proposição de Lei nº 29/2022

Autoriza o reconhecimento de dívida entre o município de Buritis e Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Buritis, autorizado a reconhecer dívidas do rateio referente ao Termo de Adesão ao Consórcio CISREUNO no montante de R\$ 378.897,10 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Art. 2º O montante da dívida referida no art. 1º desta Lei, refere-se aos seguintes períodos:

I – ano de 2016 R\$ 68.211,00;

II – ano de 2017 R\$ 5.698,35;

III – ano de 2018 R\$ 18.187,20;

IV – ano de 2019 R\$ 25.007,40;

V – ano de 2020 R\$ 15.648,60;

VI – ano de 2021 R\$ 27.280,80, e;

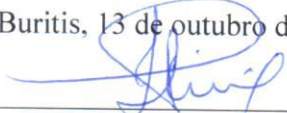
VII – ano de 2022, de fevereiro a agosto R\$ 218.863,75.

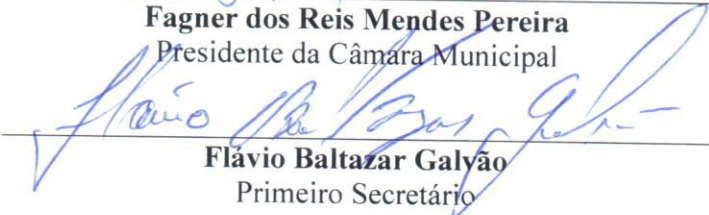
Art. 3º O valor total da dívida reconhecida será paga em parcelas mensais iguais e consecutivas até 31/12/2024.

Art. 4º Não haverá cobrança de juros e multas no total da dívida.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Buritis, 13 de outubro de 2022


Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal


Flávio Baltazar Galvão
Primeiro Secretário

Referente ao Projeto de Lei nº 36/2022. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 03/10/2022 por 08 favoráveis e 00 contrário. Aprovado em segunda votação no dia 10/10/2022 por 08 favoráveis e 00 contrário.